

CERTIFICO que nesta data foi

Protocolado no Placard desta

Prefeitura A Lei nº 2582

de 03 de Julho de 2008

Goia 03 de Julho de 2008


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

**"CRIA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
DESCONTÍNUA NO MUNICÍPIO DE
GOIANÉSIA NA LOCALIDADE DA
FAZENDA SÃO BENTO".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Área de Expansão Urbana Descontínua no Município de Goianésia, na localidade da Fazenda São Bento fica compreendida nos limites e confrontações que se seguem:

Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.305.379,80;E=693.371,59), em limites com **Florivalda Pereira Duarte** e **Ana Flaudelin Gouveia Duarte**; daí segue confrontando com a última citada com azimute e distância de 180°53'31" - 891,80m, até o vértice M2 (N=8.304.488,10;E=693.357,70), cravado na margem da GO-230; daí ultrapassa a **GO-230** e segue confrontando com **Roni Pereira** com azimute e distância de 164°10'45" - 1.072,19m, até o vértice M3 (N=8.303.456,53;E=693.650,01), 157°31'50" - 308,69m, até o vértice M4 (N=8.303.171,27;E=693.767,99), 131°15'05" - 88,10m, até o vértice M5 (N=8.303.113,18;E=693.834,23), 204°00'58" - 235,15m, até o vértice M6 (N=8.302.898,39;E=693.738,53), 122°24'32" - 256,57m, até o vértice M7 (N=8.302.760,88;E=693.955,14), cravado à margem do **Córrego Covoá**; daí segue Córrego abaixo até sua barra no **Córrego da Monjolo**; daí segue córrego acima até o vértice M8 (N=8.303.072,74;E=693.183,31), cravado à margem direita do **Córrego do Monjolo** na confrontação de terras pertencentes a **Nivaldo Ferreira da Silva**; daí segue confrontando com o citado com azimute e distância de 282°38'22" - 191,51m, até o vértice M9 (N=8.303.114,65;E=692.996,43), cravado na confrontação de terras pertencentes a Geraldo Ferreira Azevedo; daí segue confrontando com o citado até a GO-230 e depois com **Leandro Zagari Azevedo Leite** com azimute e distância de 5°28'04" - 453,81m, até o vértice M10 (N=8.303.566,39;E=693.039,68, 280°50'26" - 143,52m, até o vértice M11 (N=8.303.593,39;E=692.898,72), 6°08'40" - 471,32m, até o vértice M12 (N=8.304.061,99;E=692.949,17), 5°45'59" - 1.308,23m, até o vértice M13 (N=8.305.363,61;E=693.080,61), cravado na confrontação de terras pertencentes a **Florivalda Pereira Duarte**; daí segue confrontado com a citada com azimute e distância de 86°48'57" - 291,43m, até o início desta descrição, no vértice M1. **Com área total de 1.448.177,31 m2.**

Art. 2º – O desmembramento da referida área em chácaras recreativas será aprovado através de decreto municipal, conforme projeto e laudo técnico agrônômico constantes no processo administrativo registrado sob o nº. 2007009546.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito
(03.07.2008).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal